



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1167 PROJETO DE LEI : 120 / 2015

Autor: HÉLIO ALVES RIBEIRO

Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE RUAS DE LAZER NO PERÍMETRO URBANO DE INDAIATUBA E O "DOMINGO NO PARQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

ENTRADA 11 / 09 / 15

HORA: _____ : _____

PROTOCOLO Nº 1167/15

VENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VOTAÇÃO: _____

QUORUM: _____

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM: _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature and number 27

PROJETO DE LEI

120

/2015

“Dispõe sobre a implantação de Ruas de Lazer no perímetro urbano de Indaiatuba e o “Domingo no Parque”, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderão ser implantadas, em dias e horários específicos, no perímetro urbano de Indaiatuba, áreas de lazer em vias públicas cujo trânsito de veículos seja de pequena intensidade, não oferecendo, por conseguinte, qualquer possibilidade de risco à integridade física dos munícipes que nelas transitem ou se disponham a praticar atividades de lazer.

Parágrafo único: O fechamento das vias municipais designadas pelo Poder Executivo, para utilização de atividades de lazer, esportivas, culturais e lúdicas, visa atender o interesse da criança com prioridade absoluta do direito ao lazer.

Art. 2º - As vias públicas poderão se tornar ruas de lazer por iniciativa de ofício, ou por requerimento de 2/3 dos moradores das ruas dirigido à Prefeitura, sempre respeitando as limitações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

P
23
r

Art. 3º - Fica instituído no município de Indaiatuba as "atividades de lazer intitulada Domingo no Parque", a ser realizada, no último domingo de todos os meses.

Art. 4º - As atividades que se refere o artigo 3º, terão por objetivo disponibilizar à população que usufrui dos espaços de lazer na extensão do Parque Ecológico, estrutura adequada, para desfrutar do local.

Art. 5º - Para consecução desta Lei, fica autorizada a participação de diversos segmentos da sociedade e a adesão de órgãos não-governamentais, através de convênios e parcerias com entidades privadas.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, através das secretarias competentes de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes, Obras e Urbanismo, a fim de dar apoio às promoções das atividades de lazer e recreação.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 de Setembro de 2015.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

folha 4

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação de Ruas de Lazer no perímetro urbano de Indaiatuba e o "Domingo no Parque".

As crianças são muito institucionalizadas hoje em dia. Ela sai de uma instituição e vai pra outra. Até jogo de futebol na rua virou curso com professor e horário pra começar e terminar. Existe a carência de espaços ociosos onde crianças possam ter autonomia para exercitar o que desejam.

A Rua de Lazer cobre um vazio ao proporcionar um lugar onde a criança exerce a liberdade e descobre o que "gosta, quer e consegue", além de se transformar em um espaço de constante estímulo à criatividade. Em si, a rua não é um grande convite às pessoas, pois é um lugar árido. Não se trata de um quintal cheio de árvores, mas sim de um cenário cinza. Nesse contexto, a criança cria autonomia e pensa em coisas novas para fazer".

O objetivo é também estimular a criatividade e resgatar tradições antigas, como jogos e brincadeiras para agitar as Ruas de Lazer.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

P 5
H

Direito à cidade

Além de estar de acordo com o artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece os direitos a “brincar, praticar esportes e divertir-se”, “ir, vir e estar em logradouros públicos” e “participar da vida familiar e comunitária”, as Ruas de Lazer são ainda um exemplo claro de como o direito à cidade pode ser concretizado a partir da mobilização comunitária.

Quando os cidadãos se apropriam do espaço destinado aos veículos, exercem concretamente esse direito, reforçando o compromisso e os laços afetivos com a comunidade a que pertencem e, pode representar ainda mais, se a comunidade se organizar em torno desse direito e assumir sua participação nas políticas públicas urbanas, sempre de olho nas crianças, o patrimônio e o futuro do país.”

A intenção das “atividades de lazer intitulada domingo no parque”, é disponibilizar no último domingo de todos os meses, estrutura adequada, como banheiros químicos: masculino, feminino e portadores de deficiências, jogos de tabuleiros fixos e containers de lixo, entre outros, para a realização das atividades.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2015.


HÉLIO RIBEIRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Handwritten signature

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1167 / 2015

Data da Entrada 11/09/2015 **Hora da Entrada** 16:01:00 **Vencimento** 09/03/2016

Proposição Número 120 / 2015

Proposição Projeto de Lei

Autor HÉLIO ALVES RIBEIRO

Assunto Implantação de "Ruas de Lazer"

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Data da Votação

Vereadores Presentes

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*P 27
20*

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 11/09/15, sob nº 120/15, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1167/15, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

40
DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

40
DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11/09/15

Peticionado pelo autor aos 28/09/15
[Signature]
LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1103
A

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi **RETIRADO**, a pedido do autor, aos 28/10/15, sendo após juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 08 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27/01/2016.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 29/01/2016.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria